

**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

MANUAL DE EXTENSÃO

Organizadores:

Angela Maria Guerra da Fonseca
Ana Maria da Silva Souza
Karina de Oliveira Costa Bezerra
Talita de Lima Furtado de Medeiros

Natal/RN, Abril de 2012

CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO – BIBLIOTECA DA FARN SETOR DE PROCESSOS TÉCNICOS

Manual de extensão / Organização de Ângela Maria Guerra da
Fonseca... [et al]. – Natal: FARN, 2011.

1. Núcleo de Extensão – Normas I. Fonseca, Ângela Maria Guerra
Fonseca. II. Souza, Ana Maria da Silva. III. Bezerra, Karina de
Oliveira Costa. IV. Medeiros, Talita de Lima Furtado de. V. Título.

RN/FARN/BC

CDU 37

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem como objetivo dar conhecimento à comunidade acadêmica sobre as diretrizes, as ações e as normas que orientam o desenvolvimento das **Atividades de Extensão** do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN.

Hoje, está cada vez mais frequente a participação das Instituições de ensino, através de parceria com as empresas, em programas de responsabilidade social junto à comunidade, proporcionando maior interação entre alunos e professores.

Considerando que a **Extensão** é parte complementar do ensino e da pesquisa, no âmbito da educação superior, o conteúdo deste documento poderá admitir atualizações, eventualmente decorrentes da própria evolução do sistema sócio-educacional.

Natal (RN), 25 de abril de 2012.

Professor Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor do UNI-RN

CONCEITO DE EXTENSÃO E SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Entende-se a extensão como uma atividade acadêmica articulada ao ensino e à pesquisa, desenvolvida por professores, alunos, funcionários e grupos pertencentes à comunidade, que objetiva, a partir da realidade, e em processo coletivo de análise e reflexão crítica, produzir conhecimentos viabilizadores de soluções e alternativas de transformações sociais. A extensão visa desenvolver uma sociedade mais participativa e mais justa e, ao mesmo tempo, trabalha a formação profissional para impulsionar cada egresso a exercitar sua cidadania.

Na verdade, dentre as atividades acadêmicas de formação, a extensão ocupa lugar de privilégio. É uma atividade que só acontece na interação, que exige compromisso, mobilização, diálogo de saberes, análise de contexto em toda a sua complexidade (Edgar Morin). Enfim, oportuniza um “fazer pedagógico” compartilhado e viabiliza uma aproximação do currículo com a vida concreta da sociedade.

Portanto a extensão universitária é o “processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade” (PLANO NACIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2000 – 2001).

Quanto aos aspectos legais, a extensão está fundamentada nos estatutos e legislações nacionais, citados abaixo, sendo adequada às características locais/regionais e a sua implementação na prática acadêmica.

Art. 207, caput . da Constituição Federal (1988):

As Universidades gozam de autonomia didático, científica, administrativa, e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 43 da Lei 9.394 de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

A educação superior tem por finalidade:

VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Quanto aos fundamentos políticos e legais da responsabilidade social, a educação, segundo a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 6º, é um direito social assegurado a todos. Um direito de tamanha importância que mereceu um capítulo específico, composto de dez artigos, além de outros artigos constitucionais conexos que permeiam a legislação. O artigo 205 diz:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O artigo 206 determina os princípios que deverão ser observados na organização do ensino:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.

A Declaração Mundial da Unesco, sobre a Educação Superior, a preconiza como um serviço público voltado para a emissão social de promoção humana, sendo o ponto máximo do sistema educacional. Dessa maneira, tem garantia pela Constituição a sua livre oferta pela iniciativa privada, sujeita à autorização do poder público, conforme estabelece o artigo 209:

Art. 209 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

A Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que normatiza o sistema de avaliação do ensino superior, estabelece em seu art.3º, II e III que a extensão e a responsabilidade

social da Instituição de Ensino Superior (IES) compõe uma das dez dimensões institucionais de avaliação.

I. NÚCELO DE EXTENSÃO

O Núcleo de Extensão do UNI-RN foi criado pela Resolução 002/2009 do Conselho Superior com o objetivo de coordenar, orientar, articular, acompanhar, registrar e avaliar as atividades extensionistas desenvolvidas pelo UNI-RN.

A estrutura organizacional do Núcleo de Extensão tem como base o Núcleo de Extensão e o Comitê Gestor da Extensão.

O Núcleo de Extensão é composto por 3 (três) docentes e 1 (um) técnico administrativo. Essa equipe é responsável pelas questões relativas à coordenação geral e articulação das ações, apoio, orientações para sua elaboração e articulações necessárias para o seu desenvolvimento, o suporte para a sua realização, providências das respectivas certificações, registro e arquivamento dos relatórios das ações desenvolvidas com vistas à construção da memória do trabalho extensionista.

A segunda equipe, denominada de Comitê Gestor da Extensão, composto por todos os coordenadores dos cursos, a equipe técnica do núcleo e o coordenador do núcleo de pesquisa tem duas importantes funções. A primeira diz respeito ao aperfeiçoamento contínuo da política extensionista da Instituição e a segunda refere-se à avaliação e aprovação das propostas.

II. DIRETRIZES GERAIS

Para garantir maior clareza e melhor sistematização do trabalho, foram definidas as seguintes diretrizes gerais:

1. Fortalecer as ações e garantir um trabalho de qualidade e integrado, sob a coordenação do Núcleo de Extensão, com o apoio de um Comitê Gestor constituído pela Direção Acadêmica, pela Coordenação Psico-didático-pedagógica, pelos coordenadores dos cursos e pelo Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação.

2. Assumir propostas direcionadas aos processos de promoção humana e de mobilização, organização e desenvolvimento da sociedade, em detrimento da perspectiva assistencialista.
3. Reforçar as propostas de flexibilização curricular existente na maioria dos projetos pedagógicos dos cursos, potencializar esses “espaços curriculares” e canalizar esforços no sentido de multiplicar o número de projetos de extensão e, conseqüentemente, o número de docentes e discentes envolvidos nessa atividade.
4. Recomendar que a coordenação dessas ações extensionistas, seja, preferencialmente, de um professor, além de que o foco dos projetos deve estar alinhado com a responsabilidade social da Instituição.
5. Recomendar que as atividades de extensão sejam desenvolvidas através de projetos, preferencialmente, correlacionados às linhas de ações assumidas pela Faculdade, além de atender à missão e aos princípios institucionais.
6. Incentivar a articulação e a integração com órgãos e instituições públicas e privadas, dentro do princípio de que a participação da FARN será sempre “cooperativa”, e não “substitutiva”.

III. LINHAS DE AÇÃO

Analisando a vocação institucional e as potencialidades de cada curso, foram estabelecidas as seguintes linhas de ação:

1. **Educação ambiental:** envolve a comunidade interna e diferentes grupos comunitários. Através de estudos, pesquisas, debates, congressos ou outras ações apropriadas a cada grupo, busca a compreensão da importância do meio ambiente para a qualidade de vida, destacando, ainda, os aspectos da preservação e do desenvolvimento sustentável.
2. **Educação e Cidadania:** Desenvolvida através de projetos, ciclo de palestras, cursos, debates ou outras ações, objetiva informar sobre as questões relativas aos direitos e deveres do cidadão e suas responsabilidades sociais.

3. **Educação e Atendimento à Saúde:** realizada através das Clínicas Integradas do UNI-RN e pelas coordenações dos cursos, que realizam ações previstas em seus projetos pedagógicos.
4. **Formação e aperfeiçoamento e gestão de pessoas:** dirigido a diferentes grupos, inclui desde programações específicas de curta duração até formação mais extensas que envolvem qualificação profissional, sob uma perspectiva de valorização da educação continuada.
5. **Educação e Atendimento Jurídico:** compreende atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica desde o atendimento jurídico à população de baixa renda até ações que visem ampliar e aprofundar conhecimentos jurídicos dos alunos, integrar teoria e prática e viabilizar uma formação comprometida com os valores da justiça, ética e solidariedade.
6. **Inclusão Social:** envolve atividades desde cursos isolados até programas que trabalhem grupos organizados, portadores de necessidades especiais ou não. Nesta linha, o foco é a compreensão dos direitos e deveres da comunidade e o atendimento para qualificação demandado por cada um dos grupos assistidos.
7. **Atendimento, organização e desenvolvimento comunitário:** envolve atividades de apoio a grupos comunitários, abrangendo ações que vão desde identificação de necessidades, seleção de prioridades para o encaminhamento de soluções até o desenvolvimento de ações mais estruturadas de formação, como cursos de noções de empreendedorismo, organização de cooperativas, direitos, deveres e responsabilidades, entre outros.
8. **Produção e difusão cultural, artística e científica:** envolve ações que busquem a preservação, recuperação e difusão do patrimônio artístico, cultural, histórico e científico. Tudo isso, através de apoio à pesquisa, publicações de livros, jornais, revistas e outros, além de encontros, congressos seminários e cursos e promoção de eventos.

IV. FORMAS DE ORGANIZAÇÃO DA EXTENSÃO

No UNI-RN, a base estrutural de extensão são os programas. Esses programas são compreendidos como linhas de ação que articulam e organizam todas as atividades extensionistas.

A constituição de cada programa relaciona-se a dois aspectos básicos: a “área de conhecimento” e a “natureza da temática” a ser trabalhado.

São os programas que articulam os projetos e as atividades que incluem ações como: levantamentos, diagnósticos, intervenções, ações comunitárias, cursos, prestação de serviços, atividades de esporte e lazer, visitas técnicas, parcerias e colaborações com órgãos públicos e instituições privadas, intercâmbios regionais, nacionais e internacionais entre outros.

Na maioria das vezes, os programas são desenvolvidos através de projetos entendidos como ferramentas acadêmicas, que mobilizam, articulam e sistematizam atividades, ações e seus atores, para, de um lado, atender as propostas pedagógicas estabelecidas pelos projetos pedagógicos dos cursos e, do outro, atender as demandas da sociedade em geral.

O resultado desse conjunto de ações se reflete de forma positiva na formação crítica, solidária, política e cidadã dos alunos.

V. NORMAS PARA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2009 do Conselho Superior

O Diretor da Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando ser a Extensão uma atividade acadêmica essencial na formação profissional de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento social, sempre em conexão com o Ensino e a Pesquisa,

RESOLVE:

Criar Normas para a Extensão, a seguir definidas nos seus diversos capítulos e artigos.

NORMAS PARA EXTENSÃO

Capítulo I

Da Conceituação e Formas de Trabalho

Art. 1º- A extensão é uma atividade acadêmica, interdisciplinar e interconectada ao ensino e à pesquisa, que envolve professores, alunos, grupos comunitários e/ou órgãos públicos ou privados, para, em trabalho de parceria e de forma coletiva, desenvolver estudos, pesquisas e outras atividades que objetivem colaborar com a promoção humana, a justiça e o desenvolvimento social.

Art. 2º- São consideradas atividades de extensão os trabalhos comunitários, cursos dirigidos ao público interno e a grupos específicos ou a comunidade em geral, seminários, debates, eventos científicos e culturais, exposições, feiras, palestras, encontros, assessorias e consultorias decorrentes de solicitações oficiais ou convênios.

Capítulo II

Da Coordenação

Art. 3º- A coordenação geral das atividades de extensão ficará sob a responsabilidade do Núcleo de Extensão com a participação do Comitê Gestor.

Parágrafo Único - O Comitê Gestor é o órgão assessor e deliberativo, criado pela Direção Geral para apoiar os trabalhos do Núcleo de Extensão. É formado por 1 (um) representante da Diretoria Acadêmica, 1 (um) representante da Coordenação Didático-psico-pedagógica, 1 (um) representante do Núcleo de Pesquisa e Pós-graduação, 1 (um) representante do Núcleo de Extensão e de todos os coordenadores de cada um dos cursos de graduação.

Art. 4º- São atribuições do Comitê Gestor:

I – Analisar e aprovar os projetos de extensão encaminhados pelos docentes vinculados à instituição ou projetos interinstitucionais;

- II – Analisar e aprovar relatórios, parciais e finais, dos projetos de extensão já aprovados, bem como suas condições de funcionamento, acompanhamento e avaliação;
- III – Possibilitar a formação de grupos de estudo e pesquisas para o desenvolvimento de projetos teóricos e/ou práticos, vinculados aos interesses das comunidades locais e regionais, em complementação da grade curricular dos cursos de graduação;
- IV – Fomentar e organizar os projetos de extensão vinculados a uma proposta estruturante e de relacionamento entre teoria e prática;
- V – Apoiar, os corpos docente, discente e técnico-administrativo interessado em desenvolver trabalhos de caráter permanente ou de curta duração.

Capítulo III

Da Aprovação e Desenvolvimento das Ações

Art 5º - Todas as atividades, para serem autorizadas e desenvolvidas, deverão ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao núcleo de extensão que, em reunião mensal com o Conselho Gestor, analisará a proposta e emitirá parecer.

§ 1º- A proposta deve conter o título do projeto, o nome do Coordenador e dos demais participantes do projeto, as instituições e/ou parceiros envolvidos e seus representantes, o local da realização do projeto, o período de realização, a justificativa e os objetivos, a previsão do número de estudantes envolvidos, as metas, o detalhamento de cada ação proposta e seus responsáveis, os critérios e instrumentos de como acompanhamento e avaliação (quando o projeto exigir), as fontes de financiamento e o cronograma de execução.

§ 2º- Quando o projeto a ser desenvolvido for parte de créditos curriculares, deverá ser apresentado ao colegiado do curso ou aos professores das disciplinas envolvidas na proposta, para receber autorização prévia e constar da documentação a ser encaminhada ao Núcleo de Extensão.

Art. 6º- O Núcleo de Extensão deverá emitir parecer sobre os projetos propostos, considerando os seguintes aspectos, além de outros que julgar necessário:

I – o alcance social da atividade

II – a vinculação do projeto às linhas de ação e à missão institucional da FARN;

III – a viabilidade operacional do projeto, considerando os recursos humanos, materiais e financeiros;

IV – os critérios e instrumentos de avaliação e controle do desenvolvimento da ação, bem como da consecução dos objetivos propostos.

§ 1º - Quando se tratar de projeto de longa duração ou de natureza permanente, além dos critérios acima descritos, o Comitê Gestor levará em conta o atendimento dos seguintes aspectos:

- a) Situação problema que originou a proposição do projeto;
- b) Disponibilidade, compromisso e capacitação da equipe responsável pelo projeto;
- c) Base teórica que fundamenta o projeto e o referencial bibliográfico;
- d) Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita;
- e) Dados que permitam verificar a coerência do projeto com as necessidades da comunidade;
- f) Outros dados que julgar relevante (por exemplo: Caracterização da comunidade, experiências anteriores, dentre outros)

Capítulo IV

Das Linhas de Ação

Art. 7º- Considerando a Missão Institucional, as propostas pedagógicas dos cursos e o Plano Nacional de Extensão, são prioritárias as seguintes linhas de ação:

- ❖ Educação ambiental
- ❖ Educação e cidadania
- ❖ Educação e atendimento jurídico
- ❖ Educação e atendimento à saúde
- ❖ Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos
- ❖ Inclusão social
- ❖ Atendimento, organização e desenvolvimento comunitário
- ❖ Produção e Difusão artística, científica e cultural

Capítulo V

Do Acompanhamento e Avaliação da Proposta

Art. 8º- Ao final do semestre, cada coordenador de projeto em andamento deverá apresentar ao Núcleo de Extensão um relatório que será distribuído entre os membros do Comitê e, após apreciação, quando necessário, o Núcleo convocará o coordenador do projeto para ajustes e ou apoios necessários.

§ 1º - Quando se tratar de projeto de curta duração, apenas um relatório será apresentado (Relatório Final), até 15 dias úteis após o término da atividade, conforme os itens previstos no art. 7º desta portaria.

§ 2º - Quando se tratar de projeto de longa duração (mínimo de 06 meses), deverão ser apresentados relatórios parciais (um a cada trimestre de desenvolvimento das atividades) e relatório final (até 30 dias úteis após o término do projeto).

§ 3º - Quando o projeto receber apoio financeiro (interno ou externo) deverá constar do relatório a prestação de contas obedecendo às exigências específicas da legislação em vigor.

Art. 9º - O relatório final a ser encaminhado até a data prevista no cronograma da execução do Núcleo de Extensão deverá conter:

I – Informações gerais

I.1 – Identificação

- a) Título do projeto;
- b) Coordenador(es) e curso(s) a que pertence(m);
- c) Participantes (docentes, discentes e colaboradores externos);
- d) Linha de ação;
- e) Período de abrangência do relatório;

I.2 – Resultados: referência completa dos resultados alcançados durante a execução do projeto;

II – Informações Específicas:

- a) Introdução

- b) Atividades Desenvolvidas;
- c) Resultados (objetivos atingidos, não atingidos e justificativa);
- d) Relação com o ensino de pós-graduação e/ou de graduação;
- e) Conclusões (objetivos para o novo período; benefícios para a área de conhecimento ou linha de ação do projeto e benefícios para a instituição);
- f) Relatório orçamentário.

Art. 10 – O Núcleo de Extensão após análise dos relatórios deverá tomar as providências em relação a emissão de certificados, a divulgação e o arquivamento do Relatório Final dos Projetos de Extensão.

Parágrafo único - O núcleo de extensão terá o prazo de 15 dias úteis para emissão dos certificados, contados a partir da entrega do relatório final.

Capítulo VI

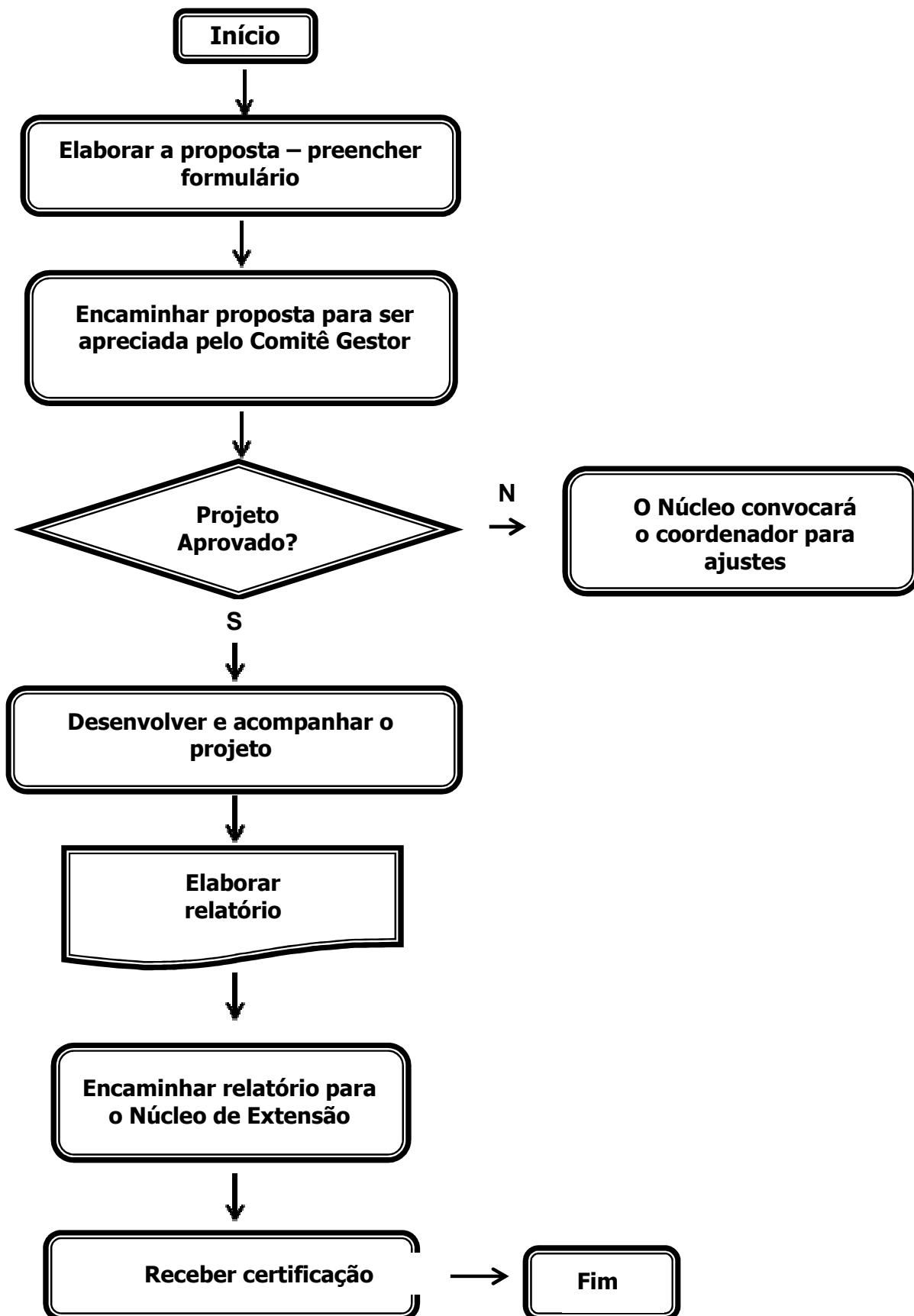
Disposições Finais

Art. 11 – Os projetos de Extensão em desenvolvimento, bem como aqueles já encerrados ou que estejam com relatórios pendentes, deverão dar atendimento ao disposto nesta portaria, a fim de que sejam legalizadas e computadas como atividades acadêmicas e de extensão, bem como fazer jus as certificações cabíveis.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo de Extensão.

Art 13 – Estas Normas entram em vigor na data da sua publicação e divulgação.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO



ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título:

Parcerias do Projeto:

A – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (anexar projeto)

I – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1 – O projeto é de responsabilidade social ? () Não () Sim

2 – O projeto está vinculado a algum programa ? () Não () Sim

2.1 - Qual programa:

- () Inclusão digital
- () Educação e desenvolvimento Ambiental
- () Esporte, Lazer e Saúde
- () Atendimento a grupos Comunitários
- () Atenção a Saúde
- () Cultura e Memória Social
- () Educação Continuada
- () Educação à Distância

3 – Principal área de Atuação (escolher apenas uma) ÁREA TEMÁTICA

- | | |
|--------------------------|--------------------------------|
| () Comunicação | () Direitos Humanos e justiça |
| () Cultura | () Saúde |
| () Educação e Cidadania | () Tecnologia |
| () Meio Ambiente | () Trabalho |

4 – Área de Conhecimento (escolher apenas uma)

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| () Ciências Sociais Aplicadas | () Engenharia / Tecnologia |
| () Ciências Exatas e da Terra | () Ciências Agrárias |
| () Ciências da Saúde | () Ciências Humanas |
| () Ciências biológicas | () Linguística Letras e Artes |

5 – Curso de graduação Vinculado

- | | |
|--|-------------------------------------|
| () Administração | () Enfermagem |
| () Bacharelado em Educação Física | () Fisioterapia |
| () Bacharelado em Sistema de Informação | () Licenciatura em Educação Física |
| () Ciências Contábeis | () Nutrição |
| () Direito | () Psicologia |
| | () Institucional |

6 – Tipo do Projeto

- | | |
|----------------------|------------------------------------|
| () Eventos | () Atendimento |
| [] Congresso | [] Jurídico |
| [] Seminário | [] Em saúde humana |
| [] Ciclo de Debates | [] Serviço eventual (consultoria) |
| [] Exposição | () Cursos e Oficinas |
| [] Espetáculo | [] Presencial |
| [] Evento esportivo | [] À Distância |
| [] Festival | () Produção e publicação |
| [] Palestras | |
| [] Outros | |

7– Local de Realização:

8– Período de Realização: Início: ___/___/___ Fim: ___/___/___

9– Público Alvo:				
3.1) Descrição (especificar a classificação do público)				
3.2) Quantidade				
B – EQUIPE DE TRABALHO				
1– PARTICIPANTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO				
Nº	NOME COMPLETO	Categoria		Telefones
01	Coordenador:	(<input type="checkbox"/>) Docente (<input type="checkbox"/>) Funcionário, (<input type="checkbox"/>) Externo		
02		(<input type="checkbox"/>) Docente (<input type="checkbox"/>) Funcionário, (<input type="checkbox"/>) Externo		
03		(<input type="checkbox"/>) Docente (<input type="checkbox"/>) Funcionário, (<input type="checkbox"/>) Externo		
04		(<input type="checkbox"/>) Docente (<input type="checkbox"/>) Funcionário, (<input type="checkbox"/>) Externo		
05		(<input type="checkbox"/>) Docente (<input type="checkbox"/>) Funcionário, (<input type="checkbox"/>) Externo		
06		(<input type="checkbox"/>) Docente (<input type="checkbox"/>) Funcionário, (<input type="checkbox"/>) Externo		
2– DISCENTES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO				
Nº	NOME COMPLETO	Curso	Bolsista	Telefones
01			(<input type="checkbox"/>) sim	
02			(<input type="checkbox"/>) sim	
03			(<input type="checkbox"/>) sim	
C– PLANEJAMENTO				
1 – JUSTIFICATIVA				
2 - OBJETIVOS				
3 – METODOLOGIA / BASES TEÓRICAS E CONCEITUAIS				
4 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ATIVIDADE	PERÍODO	MATERIAL	CUSTOS(R\$)	
5 – REFERENCIAL TEÓRICO:				

ANEXO 3 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO (preencher após o término do projeto)

1- Título:
2-Coordenador do projeto:
3- Local de Realização:
4- Período Realizado: : Início: ___/___/___ Fim: ___/___/___
5- Público Atingido: 5.1 – Descrição (Especificar a classificação do público): 5.2 – Quantidade:
6- Carga horária cumprida:

RESULTADOS DO PROJETO: (De acordo com cada realidade)

- Anexar dados sobre a equipe participante do projeto, suas responsabilidades e respectivas cargas horárias dedicadas ao projeto com o objetivo de certificação;
- Anexar os resultados da avaliação expressos a partir dos instrumentos aplicados ao grupo;
- Anexar (no caso de seminários, cursos e palestras), o mini-currículo do palestrante, bem como o resumo das apreciações apresentadas pelos participantes sobre o palestrante e conteúdos abordados;
- Resumir as experiências vivenciadas por docentes, discentes e pelo público se for o caso;
- Listar as atividades desenvolvidas e a sua contribuição para a formação acadêmica e profissional.
- No caso de uma atividade caracterizada como ações de responsabilidade social, acrescentar o registro dos dados abaixo:

DISCENTE	COMENTARIO
-----------------	-------------------

DOCENTE	COMENTARIO
----------------	-------------------

COMUNIDADE	COMENTARIO
-------------------	-------------------

OBSERVAÇÃO:

DO REGISTRO DO EVENTO

Todas as atividades realizadas durante o projeto devem ser registrada através de fotos no formato JPG legendadas e enviadas para o Núcleo de Extensão, em CD ou por e-mail, **BEM COMO LISTAS DE FREQUÊNCIAS COM RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS.**